



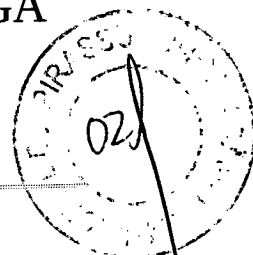
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4689 PROJETO DE LEI Nº 54/2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

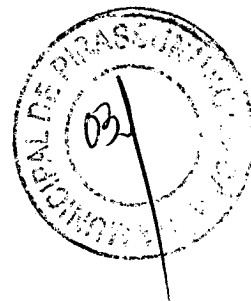
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 54/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 05 de 05 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 05 de 2015

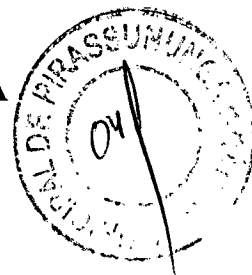
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga.**

O projeto que ora apresentamos visa à transferência de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Básica e Especial, desenvolvido pela entidade conveniada.

Em sendo acolhido por essa Edilidade, poderá a municipalidade transferir recursos à entidade executante do plano de trabalho que consiste em proporcionar atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social com vistas à sua inclusão, autonomia e independência, que referida entidade desenvolve brilhantemente no Município.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

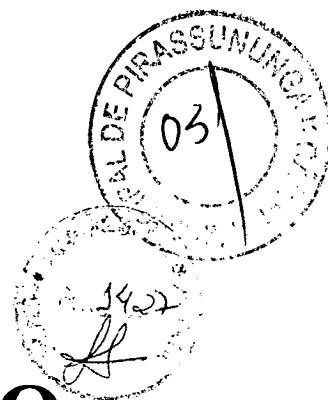
Ressaltamos que no exercício passado, essa Casa de Leis acolheu e aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.574/2014.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.

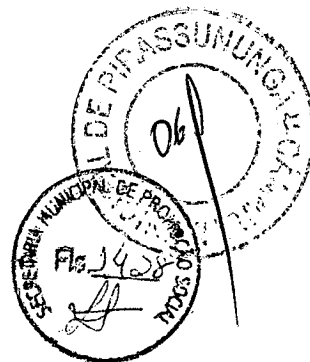

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PLANO DE TRABALHO

“NOSSA ESPERANÇA”

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM
2015



PLANO DE TRABALHO - 2015

1. Dados da Entidade Mantenedora

101 – Nome: ANDE – Associação Nosso Desafio Pirassununga
102 – CNPJ: 05.973.012/0001-16
103 – Endereço: Ladeira Padre Felipe, S/Nº Bairro: Centro
104 – Município: Pirassununga/SP 105 – Cep: 13631 - 005
106 – Telefone: (19) 3561-9937 107 – Fax: -----
108 – e-mail: ong.and@hotmail.com
109 – DRADS Piracicaba

2. Identificação do Responsável Legal

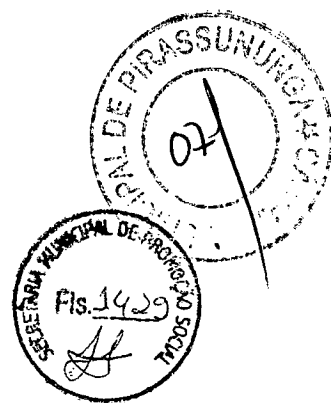
201 – Nome: Flávio José Santos Pinto
202 – RG: 4.107.651-5
203 – Endereço: Rua Quinze de Novembro nº 1918 Bairro: Centro
204 – Município: Pirassununga/SP 205 – Cep: 13630-140
206 – Telefone: (19) 3561 - 5518
207 – e-mail: flavio.santospinto@gmail.com

3. Identificação do Técnico Coordenador

301 – Nome: Fernanda Gilli
302 – RG: 35.262.637-9
303 – Endereço: Rua Nicola Baptistella, nº 1418 Bairro: Jardim Rosim
304 – Município: Pirassununga/SP 305 – Cep: 13.634-102
306 – Telefone: (19) 3561-2964
307 – e-mail: fegilli@ibest.com.br

4. Identificação do Técnico Responsável pelo Projeto

401 – Nome: Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos Assistente Social
402 – RG: 30.562.286-9
403 – Endereço: Rua Acácio dos Santos nº 1120 Bairro: Clayton Malaman
404 – Município: Pirassununga/SP 405 – Cep: 13635-207
406 – Telefone: (19) 3562 6349
407 – e-mail: fa_aurelio@hotmail.com



5. Caracterização Sócio Econômica do Município

6. Descrição do Projeto

6.01 – Projeto “Nossa Esperança”

Programa de Proteção Social Básica de Crianças e Adolescentes

6.02 – Execução

12 meses

6.03 – Justificativa

Os órgãos governamentais municipais como: Conselho Tutelar, Secretarias Municipais de Promoção Social, Direitos da Criança e do Adolescente e também o Poder Judiciário, necessitam de Projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a fim de atender as famílias que acorrem em busca de vagas, para suas crianças e adolescentes.

O Projeto Nossa Esperança no ano de 2014, atendeu as prioridades das Políticas Sociais Básicas propostas pelo C.M.D.C.A. e pelo COMAS de Pirassununga; sendo seus resultados satisfatórios, torna-se viável a continuidade deste Projeto para o ano de 2015.

7. Identificação

7.01 – Objetivo Geral

Proporcionar atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social com vistas à sua inclusão, autonomia e independência.

7.02 – Objetivos Específicos

- Contribuir para a elevação do nível de escolaridade das crianças/adolescentes assistidos;

- Desenvolver ações que favoreçam o fortalecimento das relações familiares, sociais e dos laços afetivos, bem como o resgate da autoestima;
- Desenvolver atividades que ofereçam oportunidades de vivenciar a arte por meio de técnicas, criando condições para que assumam responsabilidade individual e grupal, ensinando-lhes boas maneiras, além de estimular o gosto pela escola, o auto-respeito e o respeito aos colegas;
- Oferecer atividades voltadas para o meio ambiente, incentivando a participação comunitária dos assistidos e suas famílias;
- Estimular as famílias na participação de sua autopromoção, orientando - as sobre seus direitos e deveres e temas variados, na busca de soluções para os problemas sociais cotidianos.

8. Público Alvo

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 07 a 16 anos e 11 meses, com vulnerabilidade social.

Renda familiar de até 03 salários mínimos.

9. Meta

Atender a 90 crianças e adolescentes, separados por grupos de faixa etária no período matutino e vespertino.

10. Critérios de elegibilidade

Crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 16 anos e 11 meses, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e pelas Secretarias Municipais de Promoção Social, Direitos da Criança e do Adolescente e por iniciativa / interesse familiar.

10. Execução

Princípios metodológicos

- Ações desenvolvidas de forma integrada e articulada entre órgãos governamentais, não governamentais e a comunidade, envolvendo a rede de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e justiça entre outros;
- Ações com enfoques social, educativo e ambiental na busca de valores, objetivando a criação e fortalecimento de vínculos pessoais, sociais, familiares e com o próprio meio ambiente, considerando a criança/adolescente enquanto ser integral e integrado;
- Ações que valorizem a escola como eixo, levando em conta a dimensão formativa da educação nos âmbitos individual, familiar e comunitário;
- Ação monitorada e avaliada de forma sistemática, com a participação de todos os envolvidos, proporcionando aferição de resultados, reformulação de metodologias e dificuldades.

Estratégias operacionais

- Atividades socioculturais, atividades interculturais, desenvolvimento de habilidades para a vida, cidadania (conhecimento de sua territorialidade), prática desportiva, informação e orientação sobre o meio ambiente, lazer e recreação;
- Palestras, atividades externas monitoradas (visitas, passeios, eventos, exposições, etc.), vivências grupais, oficinas: lúdicas, artesanais, música e coral, recursos audiovisuais, dança, teatro e inglês;
- Envolvimento das famílias através de reuniões e encontros sócio educativos sob temas variados como: direitos e deveres, limites na educação dos filhos, afetividade em família, valores, importância dos estudos e drogas. Realização de visitas domiciliares.

10.1 Cronograma de atividades

10.1.1 Grade de atividades

Atividades	Carga horária (20h / semana)	Competência
Rotina diária Chegada, café da manhã, almoço, lanche, higiene bucal e saída.	2 horas	Cozinheira, aux. de cozinha e Monitores
Arte, cultura, esporte e lazer. Oficinas: Teatro, Capoeira, Esporte, Artes, Crochê, Horta orgânica, Música e coral. Datas comemorativas.	9 horas	Monitores e voluntários
Pedagogia diferenciada, educação e informatização. Oficina com jogos educativos, biblioteca c/ cantinho de leitura (gibiteca), contando histórias, inglês e digitação.	7 horas	Monitores e voluntários
Atividades externas monitoradas Visitas, passeios, eventos e exposições.	*****	Equipe Transdisciplinar
Equipe técnica Dinâmica de grupo, atendimentos individualizados, orientações psicossociais, oficinas sobre temas sociais.	2 horas	Assistente social Psicóloga

Atividades com as famílias	Carga horária	Competência
Triagens, abertura de prontuários, entrevistas e anamneses, parecer e visitas domiciliares.	****	Assistente Social
Entrevistas, anamneses e parecer.	****	Psicóloga

Reuniões, dinâmicas de grupo, encontros temáticos e eventos comemorativos da/na entidade.	*****	Equipe Interdisciplinar e Monitores
---	-------	-------------------------------------

10.2 Descrição do espaço físico

As atividades são desenvolvidas na sede da ANDE, que é constituída de 01 sala de artes visuais, 01 sala de musicalização, 01 sala de pedagogia diferenciada, 01 sala multidisciplinar, onde são realizadas as oficinas de teatro, dança e crochê; 01 biblioteca, 01 refeitório, 01 cozinha com espaço para armazenamento de alimentação, banheiros masculino e feminino com chuveiro para as crianças/adolescentes e banheiros masculino e feminino para a equipe, 01 sala de informática, 01 sala para a equipe interdisciplinar e coordenação, 01 sala para o setor administrativo.

A oficina de iniciação esportiva e desenvolvimento motor é realizada no Centro Esportivo Médici e a oficina de capoeira, na FEPASA, no Centro Cultural Dona Belila.

11. Recursos

11.1 Materiais

Permanentes:

- Carteiras individuais, mesas, cadeiras, armários e estantes de aço – Prefeitura Municipal.
- 01 geladeira, 02 freezer horizontal, arquivos, armários, 01 fogão industrial com forno e quatro bocas e 01 fogão industrial de três bocas, mesas e bancos, liquidificador industrial, forno micro-ondas, extrator de sucos, aparelho de DVD, vídeo cassete, data show, telefone com ramal, panelas / utensílios de cozinha, 01 estufa média, 02 computadores, 02 impressoras, máquina de xerox, 01 aparelho de

telefone com fax, carteiras infantis, 01 TV 29" Panasonic e 01 TV 35" Philco, escada de alumínio de diversas posições, 20 berimbaus infantis - ANDE.

Consumo:

- Gêneros alimentícios – café da manhã, almoço e lanche da tarde – Prefeitura.
- Didático pedagógico – cadernos, folha sulfite, lápis grafite, lápis de cor, giz de cera, borracha, apontador, tesoura escolar, caneta hidrocor, caneta esferográfica, pinceis, guaches, fita crepe, fita adesiva, palito de sorvete, isopor, folhas de papéis com textura, lã, tinta para tecido, linhas e barbantes, agulhas de crochê, etc.
- Higiene e limpeza – sabonete, escova de dente, creme dental, detergente, desinfetante, papel higiênico, vassoura, rodo, saco de lixo, etc.
- Vestuário – camiseta regata, calça comprida de helanca, bermuda de helanca, agasalho de helanca.
- Esportivo – materiais específicos para as modalidades desenvolvidas.

11.2 Humanos

Formação profissional	Função	Carga horária semanal	Fonte pagadora	Regime de trabalho	Necessários	Existentes
Superior (Assistente social)	Coordenador Geral	30 horas	_____	Voluntário	_____	01
Psicologia	Psicóloga	24 horas	Proteção Social Básica	CTPS	--	01
Serviço Social	Assistente social	24 horas	Proteção Social Básica	CTPS	--	01

Administração	Auxiliar administrativo	40 horas	ANDE	CTPS	01	01
Pedagogia	Artes	40 horas	ANDE	CTPS	—	01
Magistério	Ped. Diferenciada	40 horas				01
Música	Musicalização	24 horas				01
Ed. Física (4)	Esporte	40 horas	ANDE	CTPS	—	04
Grad. Capoeira	Capoeira	08 horas				01
Teatro	Teatro escolar	40 horas				01
Informática	Informática	16 horas			01	
Dança	Coordenador de dança	40 horas	ANDE	CTPS	—	01
Nível Fundamental	Auxiliar de monitor	40 horas	ANDE	CTPS	01	—
Nível Médio	Zelador	40 horas	ANDE	CTPS	—	02
Nível Fundamental	Aux. de cozinha	40 horas	ANDE	CTPS	01	—
Nível Fundamental	Cozinheira	40 horas	Proteção Social Básica	CTPS	—	01

12. Plano de aplicação dos recursos financeiros do convênio

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA DESPEZA: Custeio	
ESPECIFICAÇÃO	%
Recursos Humanos e encargos sociais	90% /
Gêneros alimentícios	05% /
Material de consumo (pedagógico, limpeza e higiene)	05% /

13. Cronograma de desembolso financeiro (em R\$ 1,00)

(Através do município de Pirassununga)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00

14. Aplicação dos recursos financeiros do convênio

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Recursos humanos e encargos	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10	5.291,10
Gêneros alimentícios	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95
Material de .sumo	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95	293,95

15. Contrapartida da entidade mantenedora

- Recursos humanos – parte da equipe técnica, aux. de cozinha, monitores e voluntários.
- Material permanente – 01 geladeira, 02 freezer, 02 fogões industriais, armários, mesas, radio com CD player, data show, liquidificador industrial, extrator de sucos, utensílios de cozinha, estufa média, 02 computadores, 02 televisões, 1 escada de alumínio de diversas posições, telefone c/ ramal, aparelho de DVD e vídeo cassete.

- Material pedagógico/consumo/higiene/limpeza – folha sulfite, livros de história infantil, cadernos, talheres, pratos, copos, escovas de dente.
- Gêneros alimentícios – doações.

16. Monitoramento e avaliação

O monitoramento se dará durante todo o processo de desenvolvimento do Projeto, através de:

- reuniões mensais, junto à equipe transdisciplinar;
- registros em prontuários e fichas individuais;
- entrevistas com as famílias envolvidas, realizadas pela equipe interdisciplinar.

A avaliação acontecerá semestralmente a fim de constatar a eficiência e verificar a viabilidade das ações programadas.

Indicadores Sociais

Com relação à atuação junto às crianças/adolescentes:

- Aumento da frequência escolar;
- Melhora do comportamento;
- Frequência nas atividades do projeto;
- Melhora dos vínculos familiares e comunitários.

Com relação à atuação junto às famílias envolvidas:

- Participação nas atividades desenvolvidas pelo projeto;
- Melhora do vínculo afetivo familiar;
- Articulação com a rede de serviços disponível no município;
- Articulação com os programas desenvolvidos pela SEADS.



17. Responsável legal

Flávio José Santos Pinto
RG: 4.107.651-5
Presidente

Flávio José Santos Pinto

RG: 4.107.651-5

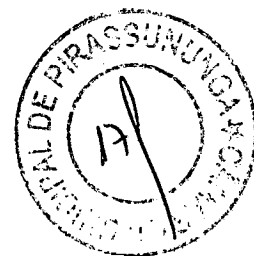
Pirassununga, 11 de março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 050/2015

Pirassununga,

05/05/2015.

Alcimar Siqueira Montalvão

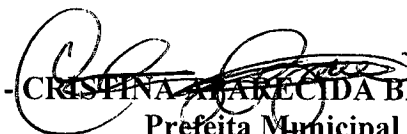
Presidente

Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 918/2004



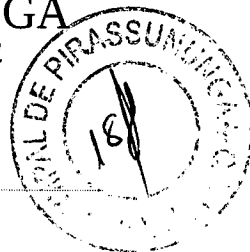
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



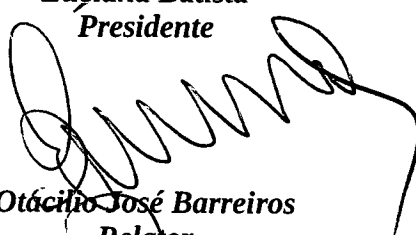
PARECER N°

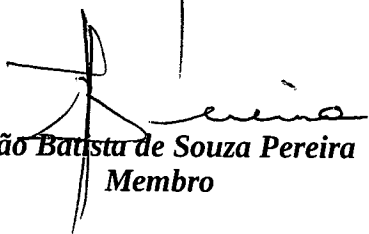
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 54/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 MAI 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



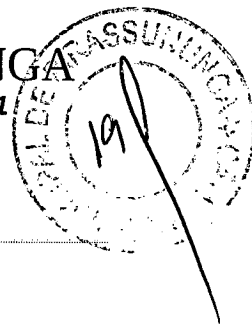
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

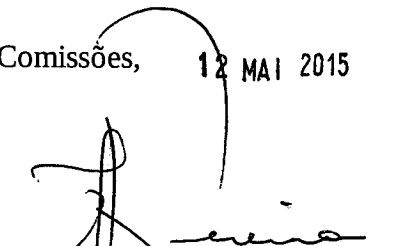


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 54/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *“Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 MAI 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



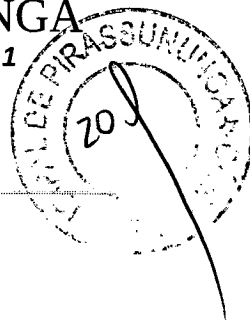
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 54/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *“Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 12 MAI 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Relator

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.767, DE 22 DE MAIO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

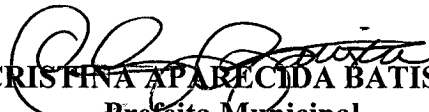
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 4.235, de 8 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.766, DE 13 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **SEBASTIÃO AUGUSTO - "DIDÃO"**, a Rua 12, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.767, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 50000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015. Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.768, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 50000003 – despesa 562, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.769, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 51000000 – despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.770, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.361.2001.2045 –

33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 2620000 – despesa 260, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.771, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando à transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na ordem de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), no período de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39.00 – fonte 05 – código de aplicação 50000020 – despesa 568, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.772, DE 22 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"PAULO MARQUEZINI"**, a Rua 03, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.773, DE 22 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"MILTON MACHADO FRANCO"**, a Rua 02, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

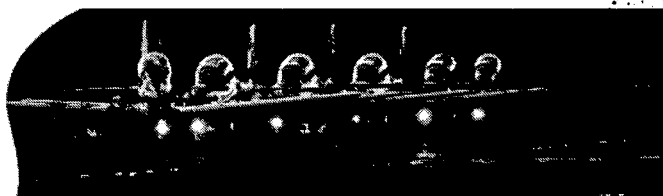
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



23

[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar



[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
	2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
	2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf	03-Aug-2015 12:49	1.5M
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**